



DECRETO Nº 284 de 24 de janeiro de 2022.

Autoriza a Regularização Fundiária do NUCLEO URBANO INFORMAL "CAMILA OMENA" – Primeira Etapa, através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/17.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Nº 9310/2018 que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, do núcleo urbano informal "CAMILA OMENA", Primeira Etapa – Ruas Francisco de Assis; João Romão Batista = Quadras - A,B,C, Fundos do Cemitério; Luiz Benevides de Melo = Quadras – A, B, C, D, F, G, H; Lucas Alves de Melo = Quadras - F,G,H; Maestro Sebastião Alves de Melo Primo = Quadra – F.

Art. 2º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades fundiárias que não atenderem aos requisitos legais para classificação como REURB-S situadas no perímetro do núcleo urbano informal.

Art. 3º Para instauração do processo de regularização nas modalidades de REURB-S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias, previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para posterior envio ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com a listagem das unidades contempladas e de seus respectivos ocupantes.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá enviar ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca listagens suplementares das unidades fundiárias com pendências de documentação não contempladas na primeira listagem, assim que supridas as exigências legais, no prazo de até um ano da data de registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

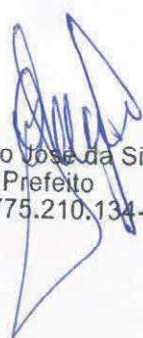
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altinho/PE, 24 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br